



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
21.12.17
Em conformidade com o art. 173, inciso III, da Constituição Federal de 1988, a presente Lei é publicada no Diário Oficial do Município de Concórdia do Pará, em 21 de dezembro de 2017.
Wesley
Wesley Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Post. Nº 001/2017

LEI Nº 870/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar ao SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE BUJARU E CONCÓRDIA DO PARÁ, Órgão Sindical, inscrito no CNPJ/MF, nº 19.815.244/0001-50 reconhecido como bem de utilidade pública pela Lei Municipal nº 860/2017, estabelecido na cidade de Concórdia do Pará-PA, sito a Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 33, Bairro Centro, neste ato representado por seu presidente senhor ALEX FERREIRA COSTA, brasileiro, paraense, solteiro, portador do CPF: 785.024.892-91 E DO RG: 3796380 SSP/PA, com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 480,00 m², (quatrocentos e oitenta metros quadrado), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05, (cinco) anos, contendo benfeitorias; localizado na Rua Chico Anizio bairro Nova Aurora, Concórdia do Pará trecho compreendido entre e a Av. Independência e Rua D. Pedro I, fundos projetado para a rua Santa Rosa, medindo a linha de frente 15,00 m (Quinze metros), ao correr da Rua Chico Anizio, lateral direita com 32,00 m (trinta e dois metros), lateral esquerda com 32,00 m (trinta e dois metros) linha de travessão de fundos com 15,00 m (quinze metros), Quadra 020, parte destacada do lote 0284. Por este instrumento é transferido ao donatário o domínio e demais direitos sobre a área doada.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL, doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará - CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
21/12/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 2917/2009 de 08/04/2009
Substituída pela Publicação
Walmar Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

espaciais inseridas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta que trata de doação de áreas urbana a entidades federais, estaduais e municipais ou particulares, desde que reconhecidas como utilidade pública, mediante autorização pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º. As despesas resultantes da doação de que trata esta Lei, correrão á conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Concórdia do Pará, 21 de dezembro de 2017.

Elias Guimarães Santiago

Prefeito Municipal.

